



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 799, de 03 de abril de 1.992.

Prorroga o prazo de vencimento da primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima e oitava parcela dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

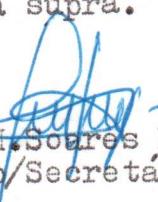
Artigo 1º - Fica prorrogado para o décimo dia de cada mês, o prazo para pagamento sem qualquer acréscimo da primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima e oitava parcela dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Logradouros Públicos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de abril de 1.992.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado com afiação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Leila M. Soares Roque
Resp.p/Secretaria